

DECRETO Nº 6.529, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de Bem Público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o documento nº 152/2024, do Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos, para renovação do Termo de Permissão de Uso dos Bens Públicos da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Eldorado dos Carajás - ASPRAEC, tendo em vista a mudança de Presidência e situações dos implementos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à Associação de Produtores Rurais do Assentamento Eldorado dos Carajás - ASPRAEC, inscrita no CNPJ nº 15.362.227/0001-54, o uso dos seguintes Bens Públicos:

- I.** Trator John Deere 5085, ano 2013, Pref. 378 - Patrimônio nº 010027;
- II.** Grade aradora de controle remoto 14 discos Marca Tatu - Patrimônio nº 010300;
- III.** Carreta Agrícola 4 rodas com sobre tampas Marca Acton - Patrimônio nº 025607;
- IV.** Arado de Aviceas Helicoidais Lisa - Patrimônio nº 028142;
- V.** Grade Niveladora com 32 discos - Patrimônio nº 028145;
- VI.** Cultivador Adubador Agrícola Marca Tatu - Patrimônio nº 028227;
- VII.** Pulverizador agrícola - Marca Tatu - Patrimônio nº 028230;
- VIII.** Plantadeira Adubadeira Agrícola - Marca Tatu - Patrimônio nº 028223;
- IX.** Terraceador Arrasto controle Remoto 14 discos - Patrimônio nº 028750;
- X.** Distribuidor Adubo Calcário Esteira de 80 cm - Marca IAC - Patrimônio nº 028753;
- XI.** Roçadeira Hidráulica 1,50 corte s/ roda - mod. IT 1500 RH - Marca Nova Terence - Patrimônio nº 028755.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º Fica vedado ao Permissionário modificar a configuração dos equipamentos ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título precário e gratuito, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for, ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de setembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

